

Drefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 22...... /2021

"Autoriza o Poder Executivo a acrescer limite para abertura de créditos suplementares e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer 5% (cinco por cento) no limite para abertura de créditos suplementares no orçamento vigente, preponderantemente para satisfazer as despesas com pagamentos diversos aos servidores públicos, todos previstos em lei.

Art. 2°. Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias que julgar convenientes, na forma do § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, as quais deverão estar devidamente discriminadas ainda no exercício 2021.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 29 de novembro de 2021.

Francisco de Assis de

Prefeito Municipal





CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha/MG, 29 de novembro de 2021.

Senhora Presidente. Senhores Vereadores.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre pedido de autorização para acrescer 5% (cinco por cento) no limite para abertura de créditos suplementares no orçamento vigente.

Senhores Edis.

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita autorização desta Casa para acrescer 5% (cinco por cento) no limite para abertura de créditos suplementares no orçamento vigente, conforme já posto acima, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que o Executivo Municipal, conforme mandamento legal, tem a obrigação de satisfazer créditos dos servidores públicos, sendo que ainda este ano deverá quitar o salário referente ao mês de dezembro/2021, férias acrescidas do terço constitucional, bem como o reajuste de 12% (doze por cento) ao pessoal do quadro do magistério municipal, este retroativo a 01 (um) de janeiro do ano em curso, cujo Projeto de Lei já tramita nesta Casa, restando evidente ser considerável quantia, para a que não se possui mais saldo disponível, o que explica e fundamenta o presente pleito.

Verifica-se, pois, que o pedido em apreço se sustenta em responsabilidade do Município de ordem legal e moral, mormente tratar-se de pagamentos aos servidores, o que sempre se mostrou "sagrado" para este ente, mesmo porque salário e seus acessórios são considerados verbas alimentícias, cuja satisfação encontra amparo no Princípio Constitucional da dignidade da pessoa humana.

Pontua-se que as muitas movimentações feitas no decorrer deste ano de 2021, no orçamento municipal, deve-se sobretudo ao fato de que aquele foi planejado pela gestão anterior, a qual, obviamente, não contemplou, os projetos desta nova gestão.

E quanto à questão de não se poder, ainda, apontar as fontes certas que serão anuladas, a fim de fazer frente ao aumento ora pretendido, o mesmo se dá pelo fato de ainda ser necessário se fazer um levantamento de final de ano, com o fito de se aferir aquilo que não vai se concretizar, por qualquer motivo que seja, a fim de que tenhamos um apontamento objetivo e seguro do que deverá e poderá ser anulado, cuja tarefa deverá se finalizar na segunda quinzena do mês de dezembro que se avizinha.

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 — Centro — Mar de Espanha/MG — CEP 36.640-000 E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br Telefone: (32) 3276-1225 — Fax: (32) 3276-2828



Drefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Por todos os motivos ora expostos, torna-se indispensável, a bem do funcionalismo público municipal, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo possa dar mais dignidade aos seus colaboradores, garantindo-lhes verbas que lhes são de direito.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Jesus Furtado

Prefeito Municipal